

43	Sirlei Lizak Zolfan	017657140 SSP-SP			
44	Silvia Nementh Schivardi	10753106 SSP-SP			
45	Sirlei Pires Terra	7114264-2 SSP-SP			
46	Solange dos Santos Nieto	4832714 SSP-SP			
47	Sonia Akemi Kishida	5607516 SSP-SP			
48	Sônia Regina Zorzi Guidi	4779969 SSP-SP			
49	Susete F. Bacchereti	13791728-4 SSP-SP			
50	Tania Maria Justo de Almeida	7523085 SSP-SP			
51	Tânia Maria Lomonte Minozzi	4148612 SSP-SP			
52	Terezinha Caetano Leal	7547799 SSP-SP			
53	Therezinha Lourdes Lopes	4851736-7 SSP-SP			
54	Vera Lucia Lins Sant'Anna	04163847/9 SSP-SP			

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, conforme Resolução CD/FNDE nº 15 de 16 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso de apoio à manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, que estejam em plena atividade e com matrículas que ainda não tenham sido contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a Lei nº 12.499 de 29 de setembro de 2011, e conforme informações declaradas pelos municípios e o Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Unidades do Proinfância.

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e Distrito Federal para manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROMEU WELITON CAPUTO

ANEXO

1.15	36 171	CAL IDOE	IBGE Quantidade de novas matrículas, declaradas pelos Municípios e o Distrito							
UF	Municípios									
			Federal, em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, cons-							
			truídos com recursos de programas federais e que estão em plena atividade							
			Creche Parcial	Creche Integral	Pré-Escola Parcial	Pré-Eescola Integral				
AL	Pilar	2706901	0	15	0	0	39.443,63			
GO	Ceres	5205406	12	36	12	0	21.285,54			
GO	Itumbiara	5211503	62	97	0	0	27.338,23			
MS	Ladário	5005202	0	79	27	0	20.180,81			
RS	Colinas	4305587	0	1	2	3	14.563,79			

PORTARIA Nº 2. DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recurso financeiro para a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil aos municípios e ao Distrito Federal que pleitearam e estão aptos para pagamento, conforme Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições, resolve:

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições, resolve:
Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso financeiro para a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil oferecidas em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público que tenham cadastradas novas matrículas em novas turmas e que ainda não foram contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a Lei nº 12.722 de 3 de outubro de 2012, e conforme informações declaradas pelos municípios e Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Novas Turmas de Educação Infantil.

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e Distrito Federal para a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU WELITON CAPUTO

	ANEXU								
UF	Municípios	Código IBGE	Quantidade de infantil, declarad	Valor do Repasse					
			tabelecimentos p						
			Creche	Creche	Pré-Escola	Pré-Eescola			
			Púb/Conv Par-	Púb/Conv Inte-	Púb/Conv Par-	Púb/Conv Inte-			
			cial	gral	cial	gral			
AM	Iranduba	1301852	100	0	47	0	R\$ 99.977,75		
MA	Bela Vista do Mara-	2101772	233	0	139	0	R\$ 43.175,54		
	nhão								
MA	Milagres do Maranhão	2106672	169	0	45	0	R\$ 131.526,18		
MG	Ipatinga	3131307	0	239	1107	60	R\$ 66.059,41		
MG	Nova Lima	3144805	19	93	0	153	R\$ 210.842,26		
MG	Uberlândia	3170206	1276	1076	852	0	R\$ 7.998,21		
MS	Ponta Porã	5006606	102	249	298	0	R\$ 10.368,08		
MT	Campo Verde	5102678	54	17	116	5	R\$ 26.660,76		
MT	Juína	5105150	48	87	105	16	R\$ 40.676,19		
PA	Marabá	1504208	553	0	1053	0	R\$ 7.405,75		
PB	Pilar	2511509	225	0	160	0	R\$ 550.803,21		
PB	São José dos Ramos	2514453	0	0	300	0	R\$ 166.814,90		
PE	Petrolina	2611101	7	1296	24	1150	R\$ 277.586,35		
PR	Ibiporã	4109807	813	215	23	0	R\$ 35.381,07		
PR	Pinhalão	4119202	6	57	27	48	R\$ 12.515,76		
PR	Reserva	4121703	14	14	56	11	R\$ 93.979,19		
RS	Vacaria	4322509	0	45	0	75	R\$ 47.174,75		
SE	Nossa Senhora Apare-	2804458	120	0	0	0	R\$ 145.152,70		
	cida								
SP	Itajobi	3521903	0	69	40	6	R\$ 15.885,38		

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, e o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação Ordinária nº 5000852-83.2012.404.7108/RS, referente à ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - ASPÉUR, CNPJ Nº 91.693.531/0001-62, e considerando os fundamentos expostos na Nota Técnica nº 24/2014 - CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Ficam revalidados os Certificados de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), conferido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), à Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), CNPJ nº 91.963.531/0001-

62, conforme discriminados abaixo: a) 02/07/1998 até 01/07/2001 (Processo

44006.004924/1997-24 - Resolução CNAS nº 156/2000); b) 02/07/2001 até 01/07/2004 (Proc 44006.001986/2001-40 - Resolução CNAS nº 181/2002); (Processo

c) 02/07/200 71010.000821/2004-15). 02/07/2004 01/07/2007

Art. 2º Fica concedida a Certificação para o período de 02/07/2007 até 01/07/2010 (Processo nº 71010.000772/2007-55).

Art. 3º Ficam prejudicadas as análises das Representações Fiscais contidas nos Processos de nº: 71010.000983/2005-26; 71010.000984/2005-71 e 71010.000986/2005-60 da competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do

Art. 5º Cientifique-se a Procuradoria Regional da União 4ª Região, por intermédio da Consultoria Jurídica do Ministério da Edu-

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União nº 9, de 14 de janeiro de 2014, Seção 1, pág. 21, no item i. do Despacho do Secretário nº 3, em 13 de janeiro de 2014, onde se lê "5 (cinco) dias", leia-se "5 (cinco) dias

No Diário Oficial da União nº 9, de 14 de janeiro de 2014, Seção 1, pág. 21, no item i. do Despacho do Secretário nº 4, em 13 de janeiro de 2014, onde se lê "5 (cinco) dias", leia-se "5 (cinco) dias

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 66, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO DE PES-SOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 21/02/2014, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 03/2012, DOU de 17/09/2012, cujas homologações foram publicadas conforme as Portarias nº 68, DOU de 21/02/2013 e nº 145, DOU de 14/03/2013.

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento: SISTEMAS E PROCESSOS GERENCIAIS

Área de Conhecimento: Gestão de Operações

Classe: ADJUNTO

Regime de Trabalho: 20 Horas

ESCOLA POLITÉCNICA Departamento: CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAS

Área de Conhecimento: Construção Civil

Classe: ADJUNTO

Regime de Trabalho: DE

ANTÔNIO EDUARDO MOTA PORTELA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 18, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas competências, resolve:

I - Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do concurso público do Edital nº 51/2012-PRORH de 06/11/2012, DOU 09/11/2012, seção 3, homologado pela Portaria nº 067 de 30/01/2013, DOU 31/01/2013, seção 1, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, conforme abaixo discriminado:

A - FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A.1 - Departamento Fundamentos da Educação Física

A.1.1 - Concurso 55 - Processo nº 23071.012772/2012-06 -

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1, Regime de trabalho: DE.

B - FACULDADE DE ENGENHARIA

B.1 - Departamento Energia Elétrica

B.1.1 - Concurso 66 - Processo nº 23071.012901/2012-58 -

Classe A. Professor Adjunto A. Nível 1. Regime de trabalho: DE.

B.1.2 - Concurso 68 - Processo nº 23071.012903/2012-47

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1, Regime de trabalho: DE.

B.2 - Departamento Engenharia de Produção e Mecânica

B.2.1 - Concurso 76 - Processo nº 23071.013041/2012-70 -

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1, Regime de trabalho: DE.

B.3 - Departamento de Transportes e Geotecnia

B.3.1 - Concurso 80 - Processo nº 23071.012995/2012-65 -Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1, Regime de trabalho: DE.

C - FACULDADE DE LETRAS

C.1 - Departamento de Letras

C.1.1 - Concurso 82 - Processo nº 23071.012393/2012-16 -

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1, Regime de trabalho: DE.

D - INSTITUTO DE ARTES E DESIGN

D.1 - Departamento de Música

D.1.1 - Concurso 100 - Processo nº 23071.012932/2012-17 -

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1, Regime de trabalho: DE.